

BOLETIM DE SERVIÇO

Hospital Universitário de Brasília
Nº 700, 10 de fevereiro de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da Ebserh

MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Superintendente do HUB

VANILDA DE OLIVEIRA COELHO

Gerente Administrativa

CARLA TARGINO DA SILVA BRUNO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ANA PATRÍCIA DE PAULA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PRORROGAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 74 de 05 de fevereiro de 2025	4
SUBSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 75 de 05 de fevereiro de 2025	4
Portaria-SEI nº 76 de 05 de fevereiro de 2025	5
CONSTITUIÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 77 de 06 de fevereiro de 2025	5
Portaria-SEI nº 78 de 06 de fevereiro de 2025	7
Portaria-SEI nº 84 de 10 de fevereiro de 2025	9
DESIGNAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 60 de 29 de janeiro de 2025	10
Portaria-SEI nº 79 de 06 de fevereiro de 2025	11
Portaria-SEI nº 82 de 10 de fevereiro de 2025	15
Portaria-SEI nº 85 de 10 de fevereiro de 2025	16
RECOMPOSIÇÃO	16
Portaria-SEI nº 80 de 07 de fevereiro de 2025	16
TORNAR PÚBLICO	18
Portaria-SEI nº 83 de 10 de fevereiro de 2025	18

SUPERINTENDÊNCIA

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 74 de 05 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 755, de 05 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 690, de 10 de dezembro de 2025, referente ao Processo nº 23658.039508/2024-54, ante as razões apresentadas no Despacho (46566079).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 75 de 05 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido de substituição do membro Igor André Gonçalves Ferreira, por motivo de (*impedimento/suspeição*) alegado através do Despacho 46220518 nº e designar Celia Santos de Sousa Macedo, Matrícula SIAPE nº 158***, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado no HUB-UnB, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23522.023922/2024-87, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 76 de 05 de fevereiro de 2025

Art. 1º Acolher o pedido de substituição do membro Claudia Maria Escarabel, por motivo de (*impedimento/suspeição*) alegado através do Despacho nº 46426219 e designar Marcia Correa Viana, Matrícula SIAPE nº 217***, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado no HUB-UnB, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.041009/2024-27, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligencias porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 77 de 06 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 21, de 01/02/2017, publicada no DOU de 02/02/2017, RESOLVE:

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar com o fornecimento de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas

e equipamentos para as áreas internas e externas do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

Maria da Conceição Portela de Carvalho - Matrícula nº 23***33;

Alanuça Sales de Oliveira - Matrícula nº 11***60;

Ana Maria Saraiva Dourado - Matrícula nº 21***14;

Rosineide Braga Damaceno - Matrícula nº 21***76;

Adão Charles Gomes Cruz - Matrícula nº 21***42;

Silvaneide Rodrigues de Souza - Matrícula nº 34***20;

Deise Costa dos Santos - Matrícula nº 14***60;

Rosilene Soares de Moraes - Matrícula nº 33***87; e

Leticia Gama Ribeiro - Matrícula nº 32***05.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 78 de 06 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 21, de 01/02/2017, publicada no DOU de 02/02/2017, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Aquisição de ventiladores de parede para o Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

Luciana Camilo Pereira - Matrícula nº 10***81; e

Cíntia Cristina da Silva Araújo - Matrícula nº 33***73.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 84 de 10 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 21, de 01/02/2017, publicada no DOU de 02/02/2017, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Aquisição eventual e futura de cortinas, persianas, telas e películas de proteção para o Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

José Alves da Costa Júnior - Matrícula nº 34***86;

André Machado de Araújo Lima - Matrícula nº 33***55; e

Ana Carolina Padilha Zanon - Matrícula nº 33***20.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 60 de 29 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ELOISE DOS PASSOS RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 334****, substituto do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 26/01/25 à 14/02/2025.

Art. 2º - Retificar a Portaria - SEI nº 60, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço interno nº 699, de 05 de fevereiro de 2025, onde se lê: "no período de 26/01/25 à 14/02/2025", leia-se: "no período de 25/01/25 à 13/02/2025 e dia 14/02/2025".

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 79 de 06 de fevereiro de 2025

A **Superintendente do Hospital Universitário de Brasília**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2025, firmado com a empresa **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.929.819/0004-77 cujo objeto é a Contratação de **serviços de locação de equipamentos médicos com fornecimento de insumos para atendimento em Cirurgia Oftalmológica**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Brasília, os seguintes colaboradores:

Função	Nome	Matrícula SIAPE	E-mail Institucional	Telefone Institucional	Lotação
Gestor Titular	Luciano do Santos da Silva	2136***	luciano.santos@ebserh.gov.br	2028-5270	STEC
Gestor Suplente	Beatriz Araújo Rodrigues	1153***	araújo.beatriz@ebserh.gov.br	2028-5270	STEC
Fiscal Administrativo Titular	Kennia Raquel Vale dos Santos	2987***	kennia.santos@ebserh.gov.br	2028-5288	STEC

Função	Nome	Matrícula SIAPE	E-mail Institucional	Telefone Institucional	Lotação
Fiscal Técnico	Marcia Fabrícia Mendes de Assis	2288***	marcia.assis@ebserh.gov.br	2028-5351	SAFS
Fiscal Técnico	Thayná Pequeno Nogueira Florencio	1580***	thayna.florencio@ebserh.gov.br	2028-5351	SAFS
Fiscal Técnico Titular	Ana Paula Furtado Cordeiro Tupynambá	1359***	ana.tupinamba@ebserh.gov.br	2028-5309	UAMB
Fiscal Técnico Suplente	Thiago Alves Martins	1202***	martins.thiago@ebserh.gov.br		

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 82 de 10 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Isac Gonçalves Santos, matrícula SIAPE nº 131****, substituto do cargo de chefe da Unidade de Transplante do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 85 de 10 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar JULIO CESAR ROMANHOLO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 213****, substituto do cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 80 de 07 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - **RECOMPOR** a Comissão Permanente de Humanização Hospitalar do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), Portaria-SEI nº 462, de 22 de junho de 2022, com os membros abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, reger os trabalhos:

SILVIA FURTADO DE BARROS, matrícula SIAPE nº 2130***;

ALLAN SANTOS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 2242***;

ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2158***;

ANDRÉ LUIS FIGUEIREDO COSTA, matrícula SIAPE nº 2136***;

ANDREIA ALVES ROSSATO, matrícula SIAPE nº 2084***;

CHARLENE STARLING, matrícula SIAPE nº 1702***;

CLENE FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2169***;

CRISTINA ROSA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2136***;

DAYANE ABREU CORDEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2167***;

DEUSITANIA DA SILVA FONSECA, matrícula SIAPE nº 3253***;

EGLAIA DE SOUSA MACÊDO, matrícula SIAPE nº 2130***;

ELIZETH DA SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 2174***;

ELOINA MACHADO NUNES PESSONI, matrícula SIAPE nº 2232***;

FLÁVIO PEREIRA CUNHA, matrícula nº 2148***;

FREDERICO ALMEIDA SIQUEIRA, matrícula nº 1166***;

HELENICE ASSIS VESPASIANO, matrícula SIAPE nº 1014***;

ISADORA JOCHIMS, matrícula SIAPE nº 1842***;

ISMENE ROCHA DA TRINDADE SERRA EL MOURAD, matrícula SIAPE nº 13537***;

JOYCE PEREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3033***;

JUCIARA LEITE BARROS, matrícula SIAPE nº 3307***;

JULYANA TEIXEIRA FERNANDES, Matrícula SIAPE nº 2397***;

MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES SOBRINHO, matrícula SIAPE nº 1251***;

MARCIA HELENA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2241***;

MARIA ALINE DA COSTA DOMINGOS, matrícula SIAPE nº 1020***;

MARIA DO SOCORRO DINIZ DO NASCIMENTO; matrícula SIAPE nº 2159***;

MAYARA NASCIMENTO DIAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1030***;

NARJARA TAMYRES PEDROSA MELO, matrícula SIAPE nº 1007***;

PATRÍCIA SOMERA, matrícula SIAPE nº 2232***;

PAULA ANDREIA FERREIRA BASTOS, matrícula SIAPE nº 1025***;

PRISCILA DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE nº 2085***;

POLLYANNA PRISCILA NÓBREGA GOMES DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 2149***;

RAFAELA DE MENESES VELOZO, matrícula SIAPE nº 3343***;

RENATA BARRETO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1206***;

ROGÉRIO NASCIMENTO SOUSA, matrícula SIAPE nº 2260***;

SILVANIA VIEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2136***;

TAIANA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula SIAPE 2159***;

TAISA FERNANDES FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº SIAPE 2101***;

THAÍS ALFAIA DE SANTANA PARDO, matrícula SIAPE nº 2167***;

THAIS PIRES DE CARVALHO CHAER, matrícula SIAPE nº 3372***;

TEREZINHA DO CARMO SILVA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 2085***;

VIOLÊTA MARIA DA SILVA NOLÊTO, matrícula SIAPE nº 1283***;

WICHILLY DAMMILLY LUNA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3307***;

WILSON PEREIRA MACEDO, matrícula SIAPE nº 2134***.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

TORNAR PÚBLICO

Portaria-SEI nº 83 de 10 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Nomeação nº 21, de 1 de fevereiro de 2017, da EBSERH, publicada no DOU Nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, e considerando a delegação de competências prevista pela Portaria SEI nº 08, 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço SEDE nº 518, de 09 de janeiro de 2019, **e considerando:**

A Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem, especialmente em seu Art. 5 que diz:

Art. 5. A constituição da CEE é definida por meio de eleição direta e secreta ou por meio de designação, obedecendo aos critérios específicos desta Resolução.

§1º O Enfermeiro RT deverá constituir comissão eleitoral para encaminhamento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a Chamada Interna para Recomposição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário de Brasília - HUB-UnB, disponibilizando cinco vagas para enfermeiros e uma vaga para técnico ou auxiliar de enfermagem.

Art. 2º A Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) representa o COREN na instituição, com funções educativa, consultiva e de orientação ao exercício ético e profissional dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º Os critérios para integrar a CEE são:

- I- Vínculo empregatício na instituição de saúde;
- II- Situação cadastral e financeira regular junto ao Coren; e
- III- não ter condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível em <https://forms.office.com/r/S2y3pfcbtF> até o dia **16/02/2025**.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)
MARIA FÁTIMA DE SOUSA
Superintendente
Superintendência HUB-UnB/Ebserh